



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.072, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

***Autoriza cessão de uso de imóvel do Município para
instalação da Brigada Militar.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a conceder ao destacamento da Brigada Militar o imóvel pertencente ao patrimônio do Município, localizado na Avenida São Pedro, nº. 1177, Centro, para sediar a Unidade da Brigada Militar no Município.

Art. 2º A cessão de uso será de forma gratuita, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Art. 3º A cessão de uso do imóvel será formalizada mediante assinatura do termo conforme anexo.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.
15.451.0120.2012 – Manutenção Sec. Obras, Viação e Trânsito
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (809)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 20 de agosto de 2019.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITA QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA **BRIGADA MILITAR**, DORAVANTE DENOMINADO **CESSIONÁRIO**, E O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS**, DORAVANTE DENOMINADO **CEDENTE**, VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTÍCIPES PARA A MODERNIZAÇÃO E RELOCALIZAÇÃO DA UNIDADE DA BRIGADA MILITAR NO MUNICÍPIO, COM VISTA A INCREMENTAR A EFICÁCIA OPERACIONAL E ALCANÇAR MAIOR SEGURANÇA DA COMUNIDADE LOCAL.

EXPEDIENTE Nº:

FPE:

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PRIMEIRO SIGNATÁRIO: BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº. 89.175.541/0001-64, com sede nesta capital, na Rua dos Andradas nº. 522, neste ato representado pelo Sr., carteira de identidade nº, CPF nº, **CESSIONÁRIO**, adiante denominada **BRIGADA MILITAR**.

SEGUNDO SIGNATÁRIO: O MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 91.693.333/0001-07, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Administrativa, localizada à Avenida São Pedro, 1213, em Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, casado, domiciliado na Rua, Bairro, Município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas constitucionais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato de Cessão de Uso Gratuita entre a **Brigada Militar** e o **Município de POÇO DAS ANTAS**, cessionária, para uso exclusivo da Brigada Militar, do seguinte bem:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

1. (01) um Prédio junto a Av. São Pedro, 1177, Bairro Centro, Poço das Antas, perfazendo um total de 197 m², com 11 peças, correspondentes 01 (uma) sala do CMT, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala para arrecadação, 01(uma) sala de espera, 02 (dois) banheiros, 01 (um) alojamento, 01 (uma) sala de comunicação, 01 (uma) garagem aberta, 01 (um) sótão e 01 (uma) sala de administração, edificado em um terreno de 900 m², de acordo com a Lei Municipal n.º, de de de
2. as despesas do imóvel, tais como: pagamento do IPTU, taxas de água e energia elétrica, serão às expensas da Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 1) a manutenção do bem imóvel, objeto desta Cessão, será às expensas da cedente;
- 2) o bem imóvel recebido destina-se a instalação da Fração da Brigada Militar de POÇO DAS ANTAS, de acordo com as normas próprias da Instituição, como se propriedade do Estado fosse;
- 3) a devolução do bem imóvel, objeto desta Cessão, far-se-á no estado em que se encontrar, após comunicação escrita da cessionária à cedente, quando aquela entender não ser mais de utilidade e/ou ter findado a atividade para a qual foi destinado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BENFEITORIAS

A CONCESSIONÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, deverá requerer autorização prévia e por escrito para executar obras no imóvel cedido visando às alterações ou benfeitorias necessárias à execução de seus serviços.

§ 1º Todos os melhoramentos e benfeitorias realizadas pela Concessionária no imóvel objeto desta concessão, serão incorporados ao patrimônio público municipal, sem direito à indenização.

§ 2º Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes e lustres, poderão ser retiradas pela CONCESSIONÁRIA, ao término do contrato, sem prejuízo das obrigações de restituição do imóvel nas condições em que foi recebido.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Cessão de Uso será por 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação da súmula do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado, podendo suas disposições serem alteradas através de Termo Aditivo, bem como ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, sendo facultado ainda, de comum acordo, rescindi-lo a qualquer tempo mediante aviso premonitório de 30 (trinta) dias no caso de comprovada inservibilidade do bem, resguardando-se todas as responsabilidades decorrentes do uso do bem objeto do presente Termo.

Parágrafo único. Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICÍPIO, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de TEUTÔNIA para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cessão de Uso, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em duas (2) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

....., de de 2019.

Prefeito Municipal de Poço das Antas
Cedente

Comandante do CRPO-VT
Cessionário

Testemunhas:

- 1)..... RG.....
- 2)..... RG.....